



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CASTANHAL – PARÁ

INDICAÇÃO Nº 163-A/2018.

Senhor Presidente;
Senhores Vereadores;
Senhoras vereadoras.

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHAL
PROTOCOLO Nº 174/2018
EM, 18 10 4 2018

Maria Perpetuo Socorro de Lima

O Vereador com assento neste Egrégio Parlamento de Lei requer depois de cumpridas as formalidades regimentais, com base no Regimento Interno dessa Casa Legislativa, apresentar a seguinte **INDICAÇÃO**:

Que o Executivo Municipal, através da Secretaria competente de sua administração, encaminhe para apreciação e posterior aprovação no Plenário deste Egrégio Poder **PROJETO DE LEI QUE DISPONHA SOBRE O CÓDIGO DE CONDUTA DA GUARDA CIVIL DE CASTANHAL.**

Plenário Manoel Carneiro Pinto Filho, aos 18 dias do mês de abril do ano de 2018.

NIVAN SETUBAL NORONHA
VEREADOR

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHAL
Aprovado p/ Unanim. / ~~Majoria~~
em Sessão Ord. / ~~Ord.~~ em
~~Única~~ Única votação, na data
de 29.10.2018

Presidente



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CASTANHAL – PARÁ

INDICAÇÃO Nº 163 /2018.

- Senhor Presidente;
- Senhores Vereadores;
- Senhoras vereadoras.

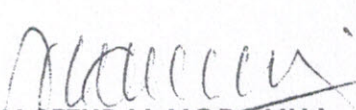
CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHAL
PROTOCOLO Nº 1714/2018
EM, 18/04/2018

Maria Perpetuo Socorro de Lima

O Vereador com assento neste Egrégio Parlamento de Lei requer depois de cumpridas as formalidades regimentais, com base no Regimento Interno dessa Casa Legislativa, apresentar a seguinte **INDICAÇÃO**:

Que o Executivo Municipal, através da Secretaria competente de sua administração, encaminhe para apreciação e posterior aprovação no Plenário deste Egrégio Poder **PROJETO DE LEI QUE DISPONHA SOBRE O CÓDIGO DE CONDUTA DA GUARDA CIVIL DE CASTANHAL.**

Plenário Manoel Carneiro Pinto Filho, aos 18 dias do mês de abril do ano de 2018.


NIVAN SETUBAL NORONHA
VEREADOR



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CASTANHAL – PARÁ

INDICAÇÃO Nº 163 /2018.

- Senhor Presidente;
- Senhores Vereadores;
- Senhoras vereadoras.

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHAL
PROTOCOLO Nº 174/2018
EM, 18/04/2018
[Assinatura]
Marla Perpetuo Socorro de Lima

O Vereador com assento neste Egrégio Parlamento de Lei requer depois de cumpridas as formalidades regimentais, com base no Regimento Interno dessa Casa Legislativa, apresentar a seguinte **INDICAÇÃO**:

Que o Executivo Municipal, através da Secretaria competente de sua administração, encaminhe para apreciação e posterior aprovação no Plenário deste Egrégio Poder **PROJETO DE LEI QUE DISPONHA SOBRE O CÓDIGO DE CONDUTA DA GUARDA CIVIL DE CASTANHAL.**

Plenário Manoel Carneiro Pinto Filho, aos 18 dias do mês de abril do ano de 2018.

[Assinatura]
NIVAN SETUBAL NORONHA
VEREADOR



PODER LEGISLATIVO
CASTANHAL / PARÁ

PARECER 176/2018/ASSJUR

Indicação nº 163/2018

Autor: Nivan Setubal Noronha

Assunto: Indica ao Poder Executivo Municipal que através da Secretaria municipal competente encaminhe para a Câmara Municipal de Castanhal Projeto de Lei que disponha sobre o Código de Conduta da Guarda Civil de Castanhal.

Instado a nos manifestarmos acerca da Indicação nº 163/2018, de propositura do Vereador Nivan Setubal Noronha pertinente à indicação ao Poder Executivo Municipal, para que através da Secretaria municipal competente encaminhe para a Câmara Municipal de Castanhal Projeto de Lei que disponha sobre o Código de Conduta da Guarda Civil de Castanhal, passamos a exarar o seguinte:

O Regimento Interno da Câmara Municipal de Castanhal estabelece em seu artigo 119 o fundamento legal para a propositura de indicações, ora transcrito:

Art.119. Indicação é a propositura que tem por fim sugerir ao Poder Executivo, medidas de interesse público que não caibam em Projetos de iniciativa da Câmara.

Destarte, em análise ao objeto da indicação verifica-se que se trata de **sugestão de interesse público** do mencionado Edil ao **Executivo Municipal**.

Destarte, em análise ao objeto de indicação verifica-se que se trata de **sugestão de interesse público** do mencionado Edil ao Executivo Municipal e que não é matéria pertinente para projeto de iniciativa desta Casa de Leis.



**PODER LEGISLATIVO
CASTANHAL / PARÁ**

Por fim, estando à propositura em comento, prevista no ordenamento jurídico deste poder Legislativo, esta Assessoria Jurídica manifesta-se **favoravelmente** pela tramitação por este Poder Legislativo.

É o parecer, s.m.j.

Castanhal, 14 de maio de 2018

MAURO PIMENTEL
ASSESSOR JURÍDICO OAB/PA 17.961

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHAL

PODER LEGISLATIVO

COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO FINAL

PROPOSIÇÃO: INDICAÇÃO Nº 163/ 2018.

ASSUNTO: INDICANDO AO EXECUTIVO PROJETO DE LEI QUE DISPONHA SOBRE O CÓDIGO DE CONDUTA DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL.

INTERESSADO: VEREADOR NIVAN SETUBAL NORONHA

A matéria em apreço está elaborada de acordo com as técnicas redacionais, embasada em justificativas do Departamento de Contabilidade sobre o impacto orçamentário financeiro do Executivo Municipal, e atende as determinações constitucionais, e esta Comissão Permanente, após análise minuciosa dos artigos que compõem o bojo do Projeto, e empenhada em nortear o aludido Projeto, embasado em orientações da Assessoria Jurídica desta Casa, que opina favoravelmente a sua tramitação, em sua constitucionalidade.

É o parecer.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Castanhal, aos 28 dias do mês de maio de 2018.


Romildo Márcio Ramos da Costa

Presidente


Nivan Setubal Noronha

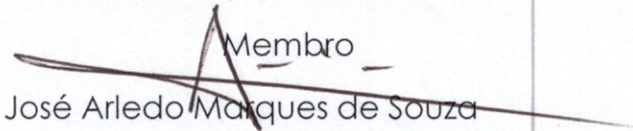
Membro

Orisnei Silva do Nascimento

Membro


Vânia Nascimento da Silva

Membro


José Arledo Marques de Souza

Membro